

RESOLUÇÃO Nº 008/2000, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA – UFU

O CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.63, do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia,

CONSIDERANDO o Artigo 62 inciso III do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia;

RESOLVE

Artigo 1º- Serão membros da Assembléia do Instituto de Letras e Lingüística:

- a) o (a) Diretor(a) do Instituto de Letras e Lingüística como seu Presidente(a);
- b) o (a) Secretário(a) do Instituto de Letras e Lingüística como seu (sua) Secretário(a);
- c) todos os membros do Conselho do Instituto de Letras e Lingüística;
- d) todos os demais membros do corpo docente permanente do Instituto de Letras e Lingüística que estejam na ativa;
- e) todos os professores substitutos, visitantes, prestadores de serviços e outras categorias em atuação no Instituto de Letras e Lingüística;
- f) todos os funcionários técnicos administrativos do Instituto de Letras e Lingüística;
- g) todos os componentes do corpo discente matriculados nos cursos regulares do Instituto de Letras e Lingüística:
 - I) em nível básico, intermediário e avançado;
 - II) em nível de graduação;
 - III) em nível de pós-graduação (Lato e Stricto Sensu);
- h) 02 (dois) representantes de ex alunos;
- i) Representantes das seguintes entidades e órgãos da sociedade que têm vínculo com as áreas de conhecimento do Instituto de Letras e Lingüística, na quantidade indicada:
 - I) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
 - II) 02 (dois) representantes da Superintendência Regional de Ensino da Secretaria de Estado de Minas Gerais;
 - III) 02 (dois) representantes das academias de letras com sede na cidade de Uberlândia;

Parágrafo 1º: Na ausência eventual do Diretor do Instituto de Letras e Lingüística a Presidência será exercida pelo membro docente da Assembléia que, entre os de maior titulação acadêmica, tenha maior tempo de exercício no magistério da UFU.

Parágrafo 2º: Na ausência do(a) Secretário(a) do Instituto de Letras e Linguística a Secretaria será exercida por um(a) Secretário(a) de qualquer órgão do Instituto de Letras e Linguística que esteja presente e seja nomeado(a) “ad hoc” da Assembléia. Na falta deste técnico-administrativo a Secretaria será exercida por um membro do corpo docente escolhido pela Assembléia e nomeado Secretário “ad hoc” da Assembléia.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 27 de junho de 2000.

Prof. Dr. Ernesto Sérgio Bertoldo
Presidente do Conselho do ILEEL